



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

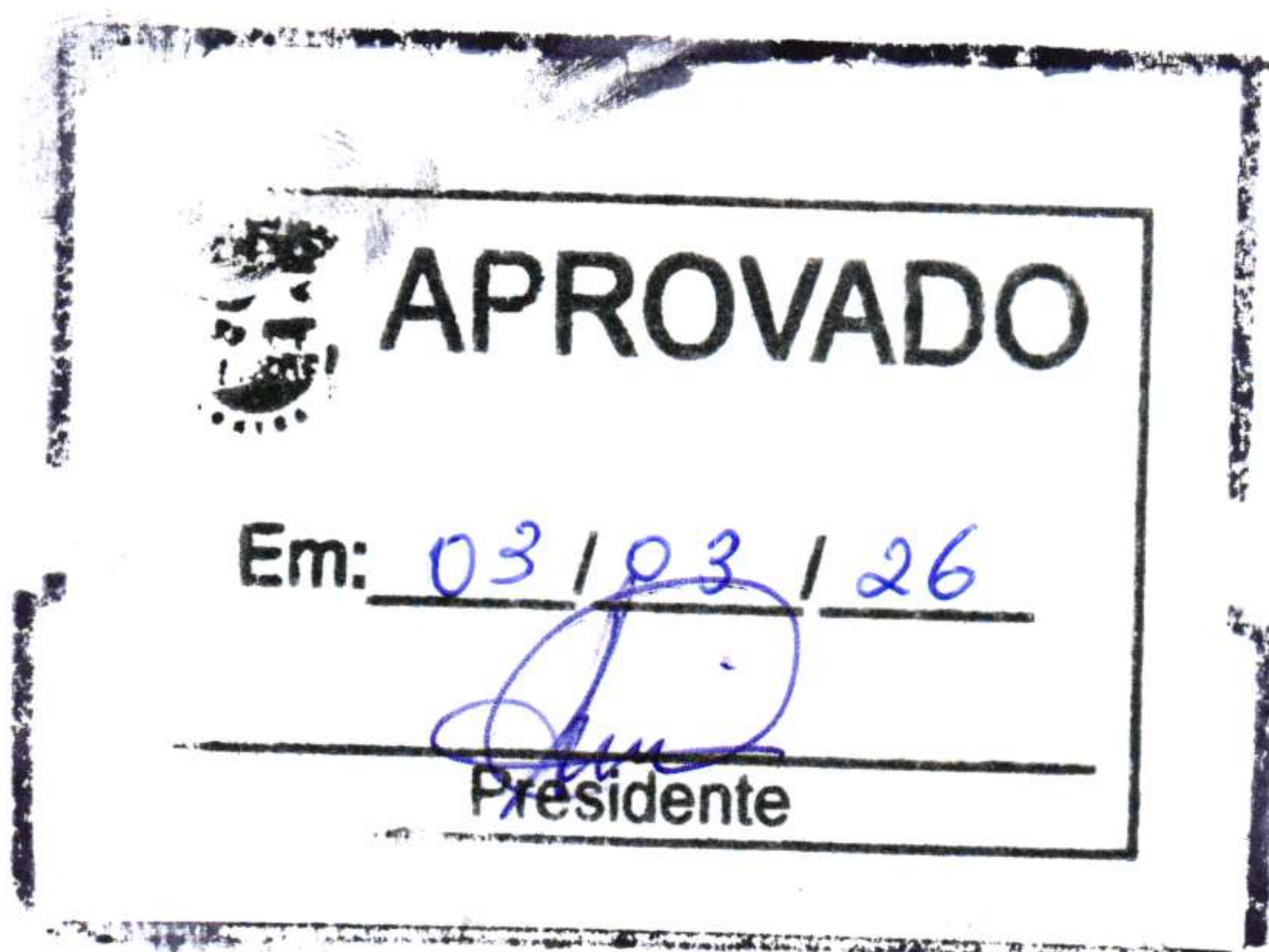
Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



### PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026



*“Autoriza o Poder Executivo a restabelecer no ano de 2026, o Programa de Apoio e Renda para famílias carentes do Município de Lontra – MG, denominado “Bolsa Renda” e conceder aumento para fins de adequação a nova realidade econômica do país, e dá outras providências”.*

**WESLEY ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e determina a publicação da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restabelecer no ano de 2026, o Programa de Apoio e Renda para famílias carentes do Município de Lontra – “Bolsa Renda”, cuja gerência fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como utilizar recursos do orçamento vigente para promover ações de apoio e incentivo à dignidade das famílias, visando amenizar as consequências da crise financeira e remuneratória, fomentando a produção e agregando renda às famílias carentes do Município de Lontra – MG, mediante projetos específicos.

**Art. 2º.** O Programa terá duração **até 31 de dezembro de 2026**, verificada a possibilidade financeira e necessidade das famílias atendidas pelo Programa, como forma de agregar renda, direta ou indiretamente, pela situação emergencial de crise financeira, atendendo a demanda social e fixando pessoas nos locais de suas moradias.

**Art. 3º.** O Programa de Apoio e Renda para famílias carentes do Município de Lontra – MG, adotará os seguintes critérios:

I – O beneficiário, afetado pela referida crise financeira, receberá **R\$ 700,00 (setecentos reais)** reais, mensalmente e ainda, terá direito no mês de dezembro de 2026, **ao pagamento em dobro do benefício** a título de gratificação natalina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



**II** – O beneficiário será referenciado pela equipe técnica do CRAS, que atestará por meio de questionário específico do Programa Bolsa Renda, seu estado de vulnerabilidade e desemprego, sendo critério obrigatório para receber e/ou continuar recebendo o benefício.

**III** – Os beneficiários do programa, atendendo eventuais necessidades do Município, poderão prestar serviços voluntários, com jornada diária não excedente a 04 (quatro) horas, 05 (cinco) dias por semana, como forma de compensar o benefício recebido e obter qualificação profissional.

**IV** – O beneficiário poderá voluntariamente prestar serviço em qualquer uma das secretarias municipais, em suas respectivas atividades, conforme demanda apresentada.


**Art. 4º.** Poderão ser beneficiadas até 200 (duzentas) pessoas ativamente, sendo caso for necessário, criado cadastro de reserva, posto que a permanência do beneficiário no Programa não será obrigatoriamente pelo seu prazo de vigência, podendo ser fracionado em períodos de até 04 (quatro) meses.

**§ 1º.** Considerando a natureza assistencial, fica afastada qualquer possibilidade de vínculo empregatício entre o Município de Lontra-MG e os beneficiários assistidos pelo programa.

**Art. 5º.** Os recursos utilizados para o custeio das ações empreendidas pelo Programa correrão por conta do orçamento vigente, caso necessário, será realizada a devida suplementação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontra – Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2026.

  
**WESLEY ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 – Telefone: 38 999 491483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Ao cumprimentarmos Vossas Senhorias membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à apreciação do Plenário desta respeitável Casa, o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é autorizar o Poder Executivo a continuar com o Programa de Apoio e Renda para famílias carentes do Município de Lontra – MG, denominado “Bolsa Renda”, para o ano de 2026, bem como de aumentar o valor para R\$ 700,00 ( setecentos reais) corrigindo a perda do valor em decorrência a inflação no país .

O “Bolsa Renda” tem como objetivo dar ocupação, renda e promover a requalificação prática do trabalhador desempregado da cidade de Lontra, através da transferência de renda na modalidade de auxílio assistencial no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

O Programa atuará com os profissionais de limpeza das vias, capinação, roçagem de locais públicos, conscientização da sociedade para combate a Dengue e outras atividades de zeladoria no Município, proporcionando aos beneficiários desempregados a geração de renda e emprego para o sustento de suas famílias.

A manutenção do Programa justifica-se pela realidade financeira do nosso Município, que enfrenta altos índices de desemprego e a necessidade de se diversificar a mão-de-obra, o que de consequência vem promovendo o crescimento de questões sociais que se abatem à vida do trabalhador, sendo certo que a política pública de combate ao desemprego inserida no presente projeto de lei irá mitigar os efeitos dessa drástica realidade.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei, fundamentado nos preceitos constitucionais, revela-se como uma importante política pública de combate à pobreza e as desigualdades sociais que atingem o trabalhador desempregado e a sua família, além de movimentar a economia local.

Na certeza que Vossas Excelências aprovarão a medida proposta, renovamos nossos protestos de estima, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2026.

**WESLEY ALVES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**